

PROAD 4048/2022

DECISÃO TRT7.DG Nº. 410/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: ESCOLA JUDICIAL

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda ., CNPJ: : 36.003.671/0001-53

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.970,00(nove mil novecentos e setenta reais) .

OBJETO: inscrição dos servidores Michel Cavalcante Pinto e Deven Moura Miller no “6º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições” promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda , a ser realizado no período de 12 a 14 de setembro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/Paraná, na modalidade presencial.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022, acostado mediante o documento 32.

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa no Parecer TRT7.DG.CJA Nº.374/2022(doc.38), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU, SICAF e CADIN (docs. 28/30);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 39) e a adequação orçamentária(doc.16 e 26);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação em tela.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art.25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art.24) e no art.62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Em seguida, à Seção de Diárias e Passagens para as providências relativas a diárias e Passagens.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para juntar declaração dos servidores designados na Portaria

TRT7.DG.Nº.69/2021, em atendimento ao art. 46, I e II da Resolução 08/2019, bem como guarda e acompanhamento da contratação

Fortaleza (CE), 2 de agosto de 2022.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas